

V - promover e participar de projetos de cooperação nacionais e internacionais, visando o desenvolvimento de serviços comuns e partilhados, no âmbito da informação digital.

Parágrafo único. A Coordenação da Biblioteca Nacional Digital contará com o apoio da Seção do Laboratório de Digitalização, do Setor de Gestão de Programas e Inovação e do Núcleo de Gestão da Informação.

Art. 89. À Seção de Digitalização compete:

- I - executar as ações de conversão digital dos acervos bibliográficos e documentais da Fundação Biblioteca Nacional em arquivos digitais;
- II - executar as ações de tratamento das imagens digitais e controle de qualidade dos arquivos resultantes do processo de conversão digital;
- III - elaborar arquivos digitais derivados para transmissão em internet; e
- IV - executar as ações de armazenagem sistemática dos arquivos digitais de qualidade para preservação digital a longo prazo.

Art. 90. Ao Setor de Gestão de Programas e Inovação compete:

- I - planejar e Executar ações em conjunto com a TI para manutenção, atualização e ampliação da infraestrutura de armazenamento e disponibilização dos serviços digitais;
- II - planejar e Executar ações em conjunto com a TI para garantir a sustentação, atualização e migração de sistemas informacionais para os serviços digitais;
- III - executar atividades voltadas para a implementação e desenvolvimento de projetos nacionais e internacionais de cooperação no âmbito de bibliotecas digitais;
- IV - gerenciar atividades de desenvolvimento dos programas e projetos da BNDigital;

V - executar atividades de elaboração e publicação de textos, exposições virtuais e dossiês temáticos no portal da Biblioteca Digital;

VI - executar atividades de interface com os usuários, através do portal da Biblioteca Digital;

VII - acompanhar a aplicação de ações voltadas para a preservação e gestão do patrimônio digital;

VIII - executar atividades em conjunto com as curadorias de acervo com objetivo de estabelecer cronogramas e metas para a digitalização; e

IX - executar atividades para captação de novos acervos digitais.

Art. 91. Ao Núcleo de Gestão da Informação compete:

- I - executar atividades de elaboração e gestão de metadados dos arquivos digitais;
- II - executar atividades de publicação dos arquivos digitais na Internet;
- III - acompanhar e avaliar a evolução de normas e padrões de descrição para Bibliotecas Digitais, com objetivo de atualizar os procedimentos adotados; e
- IV - difundir normas, procedimentos e padrões nacionais e internacionais de tratamento e disponibilização de arquivos digitais.

Secado V

Do Escritório de Direitos Autorais

Art. 92. Ao Escritório de Direitos Autorais compete:

- I - registrar obras intelectuais, emitir e expedir documentos oficiais com o resultado da análise dos requerimentos de registro, averbação e serviços correlatos;
- II - averbar a cessão dos direitos patrimoniais do autor;
- III - organizar, controlar e preservar os originais registrados no Escritório de Direitos Autorais;
- IV - planejar, coordenar e avaliar as ações de implantação e manutenção de sistemas informatizados de gestão de dados necessários as atividades do Escritório de Direitos Autorais, em cooperação com o Núcleo de Tecnologia da Informação;

V - oferecer suporte técnico e administrativo as ações de cooperação técnica interinstitucional para a criação e manutenção dos postos avançados do Escritório de Direitos Autorais;

VI - acompanhar a elaboração, execução e avaliação de políticas, diretrizes, normas técnicas e procedimentos da FBN relacionados as atividades do Escritório de Direitos Autorais; e

VII - emitir pareceres e prestar informações em sua área de competência.

§ 1º O EDA poderá celebrar acordos de cooperação técnica no âmbito de sua área de atuação.

§ 2º O EDA contará com o apoio do Núcleo de Assessoria Administrativa.

Art. 93. Ao Núcleo de Assessoria Administrativa compete:

- I - assessorar a Coordenação no desempenho de suas funções;
- II - acompanhar a execução das atividades administrativas e finalísticas do

EDA;

III - organizar e atualizar periodicamente as instruções internas;

IV - avaliar o cumprimento dos objetivos e metas, e propor medidas de aperfeiçoamento;

V - assessorar estudos, pesquisas e projetos para suporte e tomadas de decisões ou encaminhamentos;

VI - executar outras atribuições semelhantes, conforme necessidades;

VII - auxiliar as áreas pertinentes à atividade finalística;

VIII - orientar o cumprimento de instruções técnicas e administrativas;

IX - organizar e manter informações de indicadores de produção para avaliação;

X - participar da organização, gerenciamento e planejamento do setor ou área de trabalho; e

XI - assessorar nos estudos de racionalização e controle organizacional no âmbito do planejamento estratégico.

Secado VI

Da Biblioteca Euclides da Cunha

Art. 94 À Biblioteca Euclides da Cunha compete:

I - funcionar como unidade de atendimento ao público, realizando serviço de empréstimo domiciliar de obras, em consonância com as políticas públicas de acesso aos bens patrimoniais sob a sua guarda, respeitada a legislação de direitos autorais e os procedimentos institucionais de segurança de acervo;

II - organizar, manter, controlar e desenvolver o acervo bibliográfico e documental sob sua guarda;

III - propor e coordenar serviços e atividades culturais à comunidade que visem à formação do hábito da leitura e o crescimento intelectual;

IV - promover o intercâmbio técnico com instituições congêneres nacionais e internacionais; e

V - atuar como mediadora da leitura e contribuir para o desenvolvimento sustentável.

Parágrafo único. A Biblioteca Euclides da Cunha contará com o apoio do Núcleo de Processamento Técnico e do Núcleo de Referência e Difusão.

Art. 95. Ao Núcleo de Processamento Técnico da Biblioteca Euclides da Cunha compete:

I - gerenciar e executar as atividades de processamento técnico biblioteconômico do acervo recebido por depósito legal, compra, doação e permuta, através do compartilhamento de registros bibliográficos da base de dados da FBN;

II - desenvolver a informatização do acervo bibliográfico e das atividades inerentes ao processo de tratamento técnico das coleções em suportes variados, bem como manter atualizada a base de dados bibliográficos de acesso público;

III - coordenar o sistema de desenvolvimento de coleções, através do estabelecimento da política de otimização do acervo; e

IV - emitir pareceres e prestar informações em sua área de competência.

Art. 96. Ao Núcleo de Referência e Difusão da Biblioteca Euclides da Cunha compete:

I - guardar, preservar, manter e disponibilizar o acervo da Biblioteca Euclides da Cunha;

II - orientar o interagente na utilização dos instrumentos de pesquisa e das fontes primárias de informação;

III - promover o empréstimo domiciliar do acervo disponível para tal finalidade, através de controles estatísticos, mediante normas e procedimentos instituídos;

IV - atender às demandas de reprodução documental dos interagentes, respeitando as normas de preservação do acervo, bem como a legislação pertinente ao Direito Autoral;

V - promover o inventário e o controle do acervo sob sua responsabilidade;

VI - desenvolver atividades culturais que incentivem o hábito da leitura e o crescimento cultural; e

VII - emitir pareceres e prestar informações em sua área de competência.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 97. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão solucionados pelo Presidente da FBN.

Conselho Nacional do Ministério Público

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 417, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Conselho Nacional do Ministério Público, crédito suplementar, do tipo 402a, no valor de R\$ 920.547,00 (novecentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e sete reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022 (LOA-2022), art. 4º, caput, inciso II, alínea "a", item 2, combinado com o art. 45, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 (LDO-2022), e a Portaria SOF nº 1.110, de 9 de fevereiro de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 19.00.6400.0001781/2022-69, resolve:

Art. 1º Abrir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, em favor do Conselho Nacional do Ministério Público, o crédito suplementar no valor de R\$ 920.547,00 (novecentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e sete reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

ANEXO I

ÓRGÃO: 59000 - Conselho Nacional do Ministério Público

UNIDADE: 59101 - Conselho Nacional do Ministério Público

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Crédito Suplementar							
PROGRAMÁTICA		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0031	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público								920.547
	Atividades								
0031 20TP	Ativos Cíveis da União	03 122							920.547
0031 20TP 5664	Ativos Cíveis da União - Em Brasília - DF	03 122	F	1-PES	1	90	0	100	920.547
TOTAL - FISCAL									920.547
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									920.547

ANEXO II

ÓRGÃO: 59000 - Conselho Nacional do Ministério Público										
UNIDADE: 59101 - Conselho Nacional do Ministério Público										
ANEXO II										
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										
Crédito Suplementar										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0031	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público									920.547
	Atividades									
0031 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	03 301								1.241
0031 212B 5664	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Em Brasília - DF	03 301								1.241
0031 8010	Atuação Estratégica para Controle e Fortalecimento do Ministério Público	03 032	F	3-ODC	1	90	0	100		1.241
0031 8010 0001	Atuação Estratégica para Controle e Fortalecimento do Ministério Público - Nacional	03 032								919.306
			F	3-ODC	2	90	0	100		725.808
			F	4-INV	2	90	0	100		193.498
TOTAL - FISCAL										920.547
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										920.547

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA PGR/MPU Nº 199, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, § 1º, inciso III, da Lei n.º 14.194, de 20 de agosto de 2021 (LDO 2022), e a autorização constante no art. 4º, caput, inciso II, alínea "a", itens 1 e 2, da Lei n.º 14.303, de 21 de janeiro de 2022 (LOA 2022), resolve:

Art. 1.º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei n.º 14.303, de 21 de janeiro de 2022), em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 21.573.946,00 (vinte e um milhões, quinhentos e setenta e três mil, novecentos e quarenta e seis reais) para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1.º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

ANEXO I

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União										
UNIDADE: 34102 - Ministério Público Militar										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
Crédito Suplementar										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNC	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0031	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público									4.592.022
	ATIVIDADES									
0031 20TP	Ativos Civis da União	03 122								2.471.000
0031 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional	03 122								2.471.000
			F	1-PES	1	90	0	100		2.471.000
	OPERAÇÕES ESPECIAIS									
0031 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União	09 272								2.121.022
0031 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional	09 272								2.121.022
			S	1-PES	1	90	0	100		2.121.022
TOTAL - FISCAL										2.471.000
TOTAL - SEGURIDADE										2.121.022
TOTAL - GERAL										4.592.022

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União										
UNIDADE: 34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
Crédito Suplementar										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNC	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0031	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público									10.171.997
	ATIVIDADES									
0031 20TP	Ativos Civis da União	03 122								8.616.997
0031 20TP 0053	Ativos Civis da União - No Distrito Federal	03 122								8.616.997
			F	1-PES	1	90	0	100		8.616.997
	OPERAÇÕES ESPECIAIS									
0031 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União	09 272								1.555.000
0031 0181 0053	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Distrito Federal	09 272								1.555.000
			S	1-PES	1	90	0	100		1.555.000
TOTAL - FISCAL										8.616.997
TOTAL - SEGURIDADE										1.555.000
TOTAL - GERAL										10.171.997

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União										
UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
Crédito Suplementar										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNC	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0031	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público									6.809.927
	ATIVIDADES									
0031 20TP	Ativos Civis da União	03 122								6.803.809
0031 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional	03 122								6.803.809
			F	1-PES	1	90	0	100		6.547.805
			F	1-PES	1	90	0	188		256.004
	OPERAÇÕES ESPECIAIS									
0031 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União	09 272								6.118
0031 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional	09 272								6.118
			S	1-PES	1	90	0	188		6.118
TOTAL - FISCAL										6.803.809
TOTAL - SEGURIDADE										6.118
TOTAL - GERAL										6.809.927



ANEXO II

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União									
UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNC	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0031	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público								15.421.022
	ATIVIDADES								
0031 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes	03 301							1.020.000
0031 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional	03 301							1.020.000
			S	3-ODC	1	90	0	100	1.020.000
0031 20TP	Ativos Cíveis da União	03 122							4.801.022
0031 20TP 0001	Ativos Cíveis da União - Nacional	03 122							4.801.022
			F	1-PES	1	90	0	100	4.801.022
0031 4264	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Federal	03 062							600.000
0031 4264 0001	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Federal - Nacional	03 062							600.000
			F	4-INV	2	90	0	100	600.000
	PROJETOS								
0031 110E	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Boa Vista - RR	03 122							4.500.000
0031 110E 0238	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Boa Vista - RR - No Município de Boa Vista - RR	03 122							4.500.000
			F	4-INV	2	90	0	100	4.500.000
0031 15XS	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República de Natal - RN	03 122							4.500.000
0031 15XS 1262	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República de Natal - RN - No Município de Natal - RN	03 122							4.500.000
			F	4-INV	2	90	0	100	4.500.000
TOTAL - FISCAL									14.401.022
TOTAL - SEGURIDADE									1.020.000
TOTAL - GERAL									15.421.022

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União									
UNIDADE: 34102 - Ministério Público Militar									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNC	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0031	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público								201.000
	ATIVIDADES								
0031 4263	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Militar	03 062							201.000
0031 4263 0001	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Militar - Nacional	03 062							201.000
			F	3-ODC	2	90	0	100	201.000
TOTAL - FISCAL									201.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									201.000

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União									
UNIDADE: 34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNC	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0031	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público								2.421.997
	ATIVIDADES								
0031 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes	03 301							315.997
0031 212B 0053	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal	03 301							315.997
			F	3-ODC	1	90	0	100	315.997
0031 4261	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios	03 062							756.000
0031 4261 0053	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - No Distrito Federal	03 062							756.000
			F	3-ODC	2	90	0	100	736.000
			F	4-INV	2	90	0	100	20.000
	PROJETOS								
0031 13C1	Construção do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de Brasília - DF	03 122							1.350.000
0031 13C1 0053	Construção do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de Brasília - DF - No Distrito Federal	03 122							1.350.000
			F	4-INV	2	90	0	100	1.350.000
TOTAL - FISCAL									2.421.997
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.421.997

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União									
UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNC	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0031	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público								3.529.927
	Atividades								
0031 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes	03 301							680.270
0031 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional	03 301							680.270
			S	3-ODC	1	90	0	100	418.148
			S	3-ODC	1	90	0	188	262.122
0031 2549	Comunicação e Divulgação Institucional	03 131							73.588
0031 2549 0001	Comunicação e Divulgação Institucional - Nacional	03 131							73.588
			F	3-ODC	2	90	0	100	73.588
0031 4262	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Trabalho	03 062							2.776.069
0031 4262 0001	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Trabalho - Nacional	03 062							2.776.069
			F	3-ODC	2	90	0	100	2.670.625
			F	4-INV	2	90	0	100	105.444
TOTAL - FISCAL									2.849.657
TOTAL - SEGURIDADE									680.270
TOTAL - GERAL									3.529.927

